**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.152/2022**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$31.464,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$44.640,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$31.464,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.305.0014.2186 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – ACE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$31.464,00
**Sub-total:.....R$31.464,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**
**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR (AFC)**
**VALOR: R$31.464,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$44.640,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** destinados à reforçar a folha de pagamento, conforme abaixo relacionado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.305.0014.2186 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – ACE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$44.640,00
**Sub-total:.....R$44.640,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.305.0014.2166 – Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Combate as Endemias - SUS
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$16.085,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$7.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$555,00
**Sub-total:.....R$44.640,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2022.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**5A2A2DC4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2022. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/